Condições Gerais

1. O Contrato de Depósito a Prazo a que se reporta o presente instrumento fica regulado pelas presentes Condições Gerais, bem como pelas condições constantes da Ficha de Informação Normalizada e Condições Particulares acima estipuladas. Em caso de divergência, prevalecem sempre os termos e condições explicitados na Ficha de Informação Normalizada.

2. A todas as circunstâncias ora não expressamente previstas será aplicável o disposto nas Condições Gerais de Depósitos à Ordem de que o Cliente teve oportunamente conhecimento, subscreveu e aceitou.

3. A constituição do Depósito a Prazo implica a existência de provisão bastante com saldo disponível da conta de depósitos à ordem indicada nas Condições Particulares e na data-valor nestas acordada, reservando-se o Banco o direito de não constituir o depósito, em caso de insuficiência do saldo na referida data.

4. O Depósito a Prazo é exigível e vence-se no final do prazo pelo qual é constituído.

5. No vencimento, o lançamento a crédito, na conta do reembolso do depósito a prazo é realizado com data-valor e data de disponibilização efetiva do próprio dia.

6. A eventual admissibilidade de mobilização antecipada, total ou parcial, do depósito, e, em caso afirmativo, as respetivas condições, incluindo a eventual existência de penalização, são reguladas por remissão para a Ficha de Informação Normalizada (FIN) relativa ao presente Depósito a Prazo, a qual é previamente disponibilizada pelo Banco ao(s) Titular(es).

7. Em caso de mobilização antecipada do Depósito a Prazo, sendo ela possível, em conformidade com o previsto no número anterior, o lançamento a crédito do montante mobilizado antecipadamente na conta será realizado na data estipulada nas Condições Particulares ou na Ficha de Informação Normalizada ou, se estas forem omissas, até ao dia útil seguinte ao dia da receção do pedido. Em qualquer caso, a data-valor e a data de disponibilização efetiva do montante depositado obedecerão ao disposto no n.º 5 supra.

8. Os Depósitos a Prazo não mobilizáveis antecipadamente são exigíveis tão-somente no fim do prazo por que foram constituídos, não podendo ser reembolsados antes do decurso desse mesmo prazo.

9. A forma de cálculo dos juros e o calendário do respetivo pagamento é regulado por remissão para as condições constantes da Ficha de Informação Normalizada (FIN) relativa ao presente Depósito a Prazo, a qual é previamente disponibilizada pelo Banco ao(s) Titular(es). A taxa de retenção de IRS/IRC sobre os rendimentos do depósito aplicável em concreto será aquela que se encontre em vigor no momento do pagamento dos rendimentos do depósito, e que atualmente é indicada na FIN. Assim, as taxas e montantes aqui indicados estão sujeitos a alterações legislativas que ocorram entre a presente data e a data de pagamento de juros ora estipulada.

10. O lançamento a crédito de juros será realizado com data-valor e data de disponibilização efetiva de até ao dia útil seguinte ao último dia considerado para o cálculo dos mesmos.

11. O Depósito a Prazo renovará por iguais períodos sucessivos à taxa de juro que se encontre em vigor no Banco no momento de cada renovação, salvo quando a Ficha de Informação Normalizada (FIN) relativa ao presente Depósito a Prazo determine diferentes condições de renovação ou a não renovação do Depósito a Prazo.

Com os nossos melhores cumprimentos,
Banco Comercial Português, S.A.

Banco Comercial Português, S.A., Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto
Capital Social: 3.000.000.000,00 Euros - Matric. na Cons. do Reg. Com. do Porto, com o nº único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882

(+ 351) 21 005 24 24 (Chamada para a rede fixa nacional)
Atendimento personalizado 24h.
www.millenniumbcp.pt
O custo das comunicações depende do tarifário acordado com o seu operador.